

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, com sede na Av. Anhanguera, 1630 Bairro Setor Leste Vila Nova, CEP: 74.643-010, Goiânia-GO, torna público aos interessados que fará realizar, em sessão pública, o procedimento licitatório: Tomada de Preços nº 003/2020; Processo nº 2019.0000.604.7517. **Abertura: dia 19 de março de 2020, às 14:30 horas;** Tipo da Licitação: **Menor preço, regime de execução empreitada por preço global.** Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para Reforma do Colégio de Aplicação do Instituto de Educação de Goiás, Município de Goiânia/GO.** Fonte: 100-TE. Valor Total Estimado: **R\$ 517.125,52.** Retire e acompanhe o Edital gratuitamente no site: www.seduc.go.gov.br. Informações poderão ser obtidas junto à Gerência de Licitações, no endereço anteriormente mencionado. E-mail: licitacao@seduc.go.gov.br.

Goiânia, 02 de março de 2019.

Leonardo de Lima Santos
Gerente de Licitações

Protocolo 170729

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE - PNAE - 1º Semestre/2020

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público por meio dos Conselhos Escolares, aos interessados que realizará sessões públicas presenciais do **Convite nº 01/2020, Proc nº 2020.0000.600.3404, com abertura 11 de março de 2020, às 09:00hs, Av. Benedito B. Toledo, nº 14 - Centro, CRE-APARECIDA DE GOIÂNIA, para o Colégio Estadual Michelle do Prado, no valor de R\$128.948,40 e Convite 004/2020, Proc. nº 2020.0000.600.3907, na Av. Caraíba, nº 255 - Centro-CRE-RUBIATABA, para o CEPI Raimundo Santana Amaral, no valor de R\$26.791,20.** Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. O Edital pode ser retirado no respectivo Conselho Escolar. Maiores informações na **Cre de Aparecida de Goiânia**, Fone: (62)3578 2055 e-mail: 52104257@seduc.go.gov.br.

Goiânia, 02 de março de 2020.

Leonardo de Lima Santos
Gerente de Licitação

Protocolo 170762

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público por meio dos Conselhos Escolares, o **Edital da Chamada Pública nº 002/2020 -PNAE**, Processo nº **2020.0000.600.8259**, referente a contratação de Grupos Formais, Informais e Individuais, para fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar, referente as Unidades Escolares: **C.E. Santa Bárbara, C.E. Prof. José M. Lima, C.E. Tiradentes e C.E. João A. de Castro - CRE-Águas Lindas.** As Unidades Escolares jurisdicionadas, estarão aptas a receber os envelopes até dia **23/03/2020**, com abertura de Sessão Pública dia **24/03/2020**. Os Editais podem ser acompanhados e retirados no site www.educacao.go.gov.br - [licitacaodamerendaescolar-Chamada Pública da Merenda-Veja mais documentos da Chamada Pública/Consultade Editais/2020](http://licitacaodamerendaescolar-chamada-publica-da-merenda-veja-mais-documentos-da-chamada-publica/consultade-editais/2020). Maiores informações na Gerência de Licitação. E-mail: licitacao.merenda@seduc.go.gov.br.

Leonardo de Lima Santos
Gerente de Licitação

Protocolo 170763

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

Portaria 79/2020 - SEEL

O Secretário de Esporte e Lazer do Estado de Goiás no exercício da competência conferida no art. 56 da Lei Estadual nº 20.491/2019 de 25 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.080, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 202017576000545.

Considerando a necessidade de manter o controle e a

fiscalização sobre a execução dos contratos/convênios firmados pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e;

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos/convênios e as disposições da Lei Estadual n. 17.928/2012, especialmente o Art. 51 e seguintes;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **JONAS GODINHO FONSECA**, portador do CPF nº 401.945.231-87, ocupante do cargo Superintendente de Esporte e Lazer, **para atuar como Gestor do Contrato**, cujo objeto é a prestação do serviço de emissão de Cartão de Pagamento, objetivando a operacionalização do pagamento de aquisição direta de passagens aéreas, junto às empresas de transporte aéreo credenciadas, por meio do Banco do Brasil S.A, **pela vigência de 60 meses**, podendo ser prorrogado/alterado nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 17.928/2012, contados a partir de sua outorga pela Procuradora do Estado Chefe da Procuradoria Setorial, com eficácia condicionada à sua publicação no **Diário Oficial do Estado de Goiás**.

Art. 2º. DESIGNAR o servidor **Vitor Nascente Araújo**, portador do CPF nº 009.890.731-06, ocupante do cargo Assessor A8, para atuar como suplente do titular, substituindo-o em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º ESTABELECE que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o (a) servidor (a) ora designado (a), deverá:

I - Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II - Observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV - Comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação; e

V - Compete ao (a) Gestor (a) encaminhar as notas fiscais à Gerência de Gestão e Finanças/SEL, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320/64, ensejará no não pagamento das mesmas.

Art. 4º ESTABELECE ainda, que o (a) Gestor (a) ora designado (a) apresentará ao Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I - Descrição circunstanciada da execução do contrato;

II - Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - As ocorrências que os Gestores julgarem pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV - A necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único - A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo (a) Gestor (a).

Art. 5º DETERMINAR que a Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; e

Art. 7º DETERMINAR o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SEL, para conhecimento e demais providências.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Rafael Ângelo do Valle Rahif

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 170812